

ATA DA 783ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES, no dia **16 de outubro de 2023 às 14h40** realizou sua **783ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); Nelson Gonçalves de Lima Júnior – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Maria Lucia Palma Latorre - representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Stela Da Dalt - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Larissa Castro de Santana - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); e Mariana da Silva Sato – Secretária Executiva do CONPRES; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRES; Marisa Bassi – Assessora do CONPRES; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Danilo Hein (DPH/SS); Érika Martins de Paula (DPH-DVP); Diego Brentegani Barbosa – Coordenador (DPH/NPRC); Luan Crespo (DPH-NPRC); Dalva Thomaz (DPH/NIT); Marcelo Leite (DPH/NIT); Natália Vela Martins (DPH/NPRC); Felipe Cavalcante (DPH/NPRC); Raquel Schenkman (DPH/NIT); Valdir Arruda (DPH/NPRC); Lícia Oliveira (DPH/NPRC); Fátima Antunes (DPH/NIT); Fernando Escudeiro; Camila Andressa Lacerda e Eveny Tamaki. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Presidente cumprimenta, agradece a presença de todos e dá início aos trabalhos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa sobre as ausências justificadas dos Conselheiros, sendo: Conselheiro Adriano de SMJ por estar de férias, porém sua Suplente, Maria Lúcia, está presente a sessão; Conselheiro Rodrigo (CMSP), pois está em viagem no Japão; Conselheira Luiza (SMUL-U), por necessidades no trabalho, porém sua Suplente Larissa está presente; Conselheira Giselle (SMUL-L), também por necessidades no trabalho e Conselheira Grace (OAB). **2.2.** Informa que a Ata da Reunião de nº 782 realizada em 02 de outubro ainda não foi finalizada, assim que finalizada será encaminhada para os conselheiros, após aprovação será assinada, publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRES; **2.3.** Informa que há pedidos para a retirada de pauta dos processos: Item 6 – processo nº 6025.2020/0001748-7; Item 8 – processo nº 6025.2020/0013945-0 – a pedido da Conselheira Grace; Item 11 – processo nº 6025.2021/0015131-2 - a pedido do Conselheiro Rodrigo Goulart e Item 14 – processo nº 6025.2022/0032563-0 – a pedido do interessado no processo. Não havendo óbices, os processos citados foram retirados de pauta e não serão deliberados nessa sessão. **2.4.** Informa que há inscrito para manifestação nessa reunião, sendo: Item 4 - Dr. Fernando Escudero e Itens 2 e 14 – Sra. Camila Lacerda. **2.5.** Dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE**

PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS; 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 783ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 783ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 783ª REUNIÃO ORDINÁRIA RELATIVOS A CADAN – PARA CIÊNCIA DO CONSELHO 4. EXTRAPAUTA/TEMAS GERAIS. 1) PROCESSO: 2016-0.168.376-2 – Interessado: Bernardo Schichvarger. Assunto: Recurso contra aplicação de multa FUNCAP. Endereço: Avenida Pacaembú, 1.701 – Pacaembú. Relatoras: Giselle Flores Arrojo Pires e Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora Giselle e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) PROCESSO: 6025.2022/0026592-1 – Interessado: URUBIA Águas Claras S.A. Assunto: Manutenção da cobertura do Palácio de Verão. Endereço: Rua do Horto, 1439 – Horto Florestal. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Junior (DPH). O presidente informa que tendo em vista o pedido do Conselheiro Nelson para converter o processo em diligência e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA E RETORNARÁ PARA O DPH** para análise técnica. 9) PROCESSO: 8510.2023/0000535-4 – Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Projeto modificativo: especificamente SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - Centro. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Tales Eduardo Ferretti Pacheco (SMUL-U). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Luiza, porém encaminhado seu parecer com antecedência, fará a leitura do mesmo *ad hoc*, a pedido da relatora. **Síntese:** *Trata o presente de projeto modificativo para a proposta de instalação de para-raios, aprovada pelo CONPRESP conforme Despacho Parcialmente Deferido 088553269 no processo 8510.2020/0000360-7 no Theatro Municipal, localizado à Praça Ramos de Azevedo, s/n, tombado ex-ofício pela Resolução 05/conpresp/91. No desenvolvimento do projeto, foram encontradas dificuldades para a implantação do sistema, em função da infraestrutura pré-existente, portanto, foi revisado. A revisão consiste na alteração do posicionamento da haste de apoio e do captor, passando a se localizar no frontão da fachada posterior, acrescida da mudança do modelo de captor, de maior potência e com raio de proteção mais amplo. A Fundação Theatro Municipal informa, ainda, que, além dos benefícios técnicos, a nova proposta causa menor impacto visual à edificação. Em análise ao projeto e memorial, o parecer do DPH considera que a alteração de localização da haste e captor para o frontão da fachada posterior e respectivas descidas não causam prejuízo ao bem tombado e sugere s.m.j. também a manutenção da DIRETRIZ proposta na aprovação anterior: · Tanto a cobertura, quanto as fachadas apresentam muitos elementos decorativos que devem ser preservados. A instalação do ponto de captação e a passagem de cabos e fitas deve ser cuidadosa e priorizar os panos lisos. Considerando o acima exposto manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável à*

solicitação. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao Projeto modificativo: especificamente SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n – Centro. **3) PROCESSO: 6025.2023/0010244-7** – Interessado: Associação Beneficente Cultural de Juventude Judaica Bracha Caroline. Assunto: Pedido de demolição. Endereço: Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 128 - Santa Cecília. Reladoras: Giselle Flores Arrojo Pires /Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora Giselle e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **4) PROCESSO: 6025.2022/0022360-9** – Interessado: Escudero Ziebarth Consultoria Urbanística LTDA. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Bom Pastor, 3029 e 3029-A - Ipiranga. Relator: Luiza Meuchi de Oliveira/Tales Eduard Ferreti Pacheco (SMUL – U). O presidente passa a palavra para o interessado inscrito, Dr. Fernando Escudeiro, que faz suas considerações sobre o assunto com imagens projetadas em tela, mostrando que o imóvel em 2004 já apresentava a edificação, que é objeto do pedido de regularização. Reforçou a ideia que a obra foi realizada antes da Abertura de Processo de Tombamento, sendo que o processo é passível de regularização. Os conselheiros discutem o assunto com o DPH e com o Dr. Fernando, especialmente sobre o anexo do imóvel que objeto do presente pedido, e também sobre possíveis pedidos regularização dos anexos dos outros imóveis da imagem apresentadas, que também são objeto de tombamento,. Foi esclarecido que existem alguns processos com pedido de regularização, porém com menos interferência na planta. O Presidente sugere que, acatando a alternativa informada pelo advogado, o processo seja convertido em diligência e encaminhado para PGM/SP para que seja sanada a dúvida sobre o parecer, no prazo de 30 dias, para que tenham uma segurança jurídica e um caminho a trilhar. Os conselheiros presentes concordaram e **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para PGM/SP para sanar dúvidas jurídicas do parecer mencionado, devendo retornar no prazo 30 (trinta) dias. **5) PROCESSO: 6025.2022/0015142-0** – Interessado: Denúncia Anônima / Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Obras irregulares nas fachadas do imóvel. Endereço: Rua Capitão Salomão 27 a 43 - Centro. Relator: Giselle Flores Arrojo Pires /Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora Giselle e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **6) PROCESSO: 6025.2020/0001748-7** – Interessado: Itaú Unibanco S/A. Assunto: Aplicação da penalidade de multa FUNCAP. Endereço: Av. Higienópolis, 462 - Higienópolis. Reladoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O presidente informa que atendendo ao pedido de prazo da Conselheira Relatora Grace e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **7) PROCESSO: 6025.2022/0017251-6** – Interessado: Plano SARAPUI Empreendimento imobiliário LTDA. Assunto: Estudo de viabilidade de construção nova. Endereço: Núcleo dos Balões do

Complexo Industrial do Gasômetro do Brás – Rua Capitão Faustino de Lima, nº 134 - Brás. Relatoras: Stela Da Dalt / Eneida de Almeida (IAB). O presidente informa que atendendo ao pedido de prazo da Conselheira Relatora Stela e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2020/0013945-0** – Interessado: Interessado: Associação das Damas da Caridade de São Vicente de Paulo. Assunto: Pedido de Restauo conjunto arquitetônico do Externato Casa Pia São Vicente de Paulo . Endereço: Alameda Barros, 539 - Higienópolis. Relatoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O presidente informa que atendendo ao pedido de prazo da Conselheira Relatora Grace e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **10) PROCESSO: 6025.2023/0017888-5** – Interessado: PROTEGE S.A. Proteção e Transporte de Valores. Assunto: Autorização para Manutenção e Conservação. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - 124 - Consolação. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Nelson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *O processo trata de pedido de aprovação para obras de conservação/manutenção do imóvel situado à R. Visconde de Ouro Preto, 118/124, em abertura de processo de tombamento (APT) pela resolução 04/CONPRESP/2020. Conforme registrado na análise pelo Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação (SEI 089010157), “para o imóvel em questão, já foi apresentado o processo SEI 6025.2022/0011398-6 com proposta de restauo, demolição parcial e construção nova. Contudo, o interessado desistiu do projeto após o primeiro comunicase, que solicitou complementação do material”. (Imagens juntadas aos Autos). Imagem 1 – Vista do imóvel a partir da esquina oposta. Extraída do Relatório 02-010.013.0015-7-PPR-RSTPB- ANEXO-II-ROO (SEI 088959752). Neste momento, o interessado solicita autorização para procedimentos menos interventivos, para viabilizar o uso da edificação pela empresa proprietária. Conforme Memorial Descritivo (SEI 085886285), apesar do estado de conservação regular, foram identificados “danos relacionados à presença de umidade como manchas, lixiviações e colonizações biológicas; à intervenções descaracterizadoras, como adição de anexos e elementos espúrios; e à falta de manutenção, como acúmulo de sujidades e perda das camadas pictóricas”. (Imagens juntadas aos Autos). Imagem 2 – Destaques de patologias identificadas, Memorial Descritivo (SEI 085886285). O Memorial aponta atividades mormente de manutenção e conservação e de menor impacto na imagem e materialidade do bem, como limpeza; substituição de peças ou partes faltantes ou comprometidas; reimpermeabilização da laje; repintura paredes e novo rejuntamento em áreas de revestimento cerâmico; revisão das instalações elétricas; limpeza, pesquisa cromática e substituição de vidros faltantes nas esquadrias, entre outros. A conclusão da análise de NPRC foi a seguinte: A proposta apresentada traz procedimentos adequados para conservação dos elementos construtivos do imóvel, visando possibilitar seu uso imediato. Lembramos que a utilização dos edifícios históricos – quando o uso é compatível com o bem em questão – é essencial para garantir sua preservação ao longo do tempo. As intervenções elencadas propõem uma conservação dos elementos existentes, sem*

*alterações significativas em sua materialidade. Considerando a situação do imóvel como em “Abertura de Processo de Tombamento” e a ausência de interesse do proprietário em promover – no presente momento – um restauro completo do imóvel, acreditamos que o grau de intervenção proposto seja adequado, na medida em que não compromete o registro das camadas históricas do edifício até a proteção definitiva do bem. Ainda que não tenham sido propostas algumas ações usualmente indicadas para obras em edificações históricas – como a utilização de tinta não-filmogênica e a caracterização das argamassas para sua recomposição – entendemos, s.m.j., que os procedimentos descritos em memorial possam ser aceitos enquanto obras de manutenção. Contudo, é essencial garantir a reversibilidade das intervenções e seu registro adequado. Desse modo, o posicionamento técnico, acompanhado pela chefia do Núcleo (SEI 090324489), pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI 090412137) e por esta diretoria (SEI 090526553), é favorável ao pedido, contanto que condicionado às seguintes diretrizes: 1. Realizar prospecções cromáticas em todo o imóvel antes do início das obras, considerando a necessidade de registro das camadas existentes em face da possibilidade de decapagem; 2. Evitar decapagem de pinturas nos locais onde não for estritamente necessário; 3. Não deverá ser aplicada a resina isofitálica para consolidação dos forros, tendo em vista seu caráter irreversível; 4. A pintura com tinta acrílica será aceita apenas a título de manutenção, devendo ser substituída por pintura não filmogênica em intervenções futuras; 5. Deverão ser realizados testes de composição de argamassa em intervenções futuras; 6. O autorizado nestes autos não necessariamente é compatível com a Transferência do Direito de Construir ou outros incentivos fiscais que, se for o caso, devem ser pleiteados em expediente próprio, com observância do estabelecido na Resolução nº 23/CONPRESP/2015. Voto, portanto, nos termos acima. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Autorização para Manutenção e Conservação. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - 124 – Consolação, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Realizar prospecções cromáticas em todo o imóvel antes do início das obras, considerando a necessidade de registro das camadas existentes em face da possibilidade de decapagem; 2. Evitar decapagem de pinturas nos locais onde não for estritamente necessário; 3. Não deverá ser aplicada a resina isofitálica para consolidação dos forros, tendo em vista seu caráter irreversível; 4. A pintura com tinta acrílica será aceita apenas a título de manutenção, devendo ser substituída por pintura não filmogênica em intervenções futuras; 5. Deverão ser realizados testes de composição de argamassa em intervenções futuras; 6. O autorizado nestes autos não necessariamente é compatível com a Transferência do Direito de Construir ou outros incentivos fiscais que, se for o caso, devem ser pleiteados em expediente próprio, com observância do estabelecido na Resolução nº 23/CONPRESP/2015.***

11) PROCESSO: 6025.2021/0015131-2 – Interessado: Elysium Sociedade Cultural. Assunto: Termo de Compromisso . Endereço: Lineu de Paula Machado, 1263 - Cidade Jardim. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O

presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator Rodrigo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 12) PROCESSO: 6025.2021/0023525-7** – Interessado: Ilan Szklo. Assunto: Restauro. Endereço: Av. Nazaré, 1361 - Ipiranga. Reladoras: Stela Da Dalt / Eneida de Almeida (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Stela, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *O processo em tela trata de projeto de restauro e modernização do Hospital Dom Alvarenga, antiga Clínica Infantil do Ipiranga, motivado pela demanda de modernização e adequação tecnológica do uso hospitalar a usos atuais e futuros. O imóvel está localizado à Av. Nazaré, nº 1361, SQL 043.047.0026-1 e pertence à Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré. O tombamento do conjunto se estabelece pela resolução 06/Conpresp/2007 — referente à preservação de 12 instituições remanescentes dos antigos institutos assistenciais e de ensino do Ipiranga, com área envoltória do Parque da Independência regulamentada por meio da Resolução 11/Conpresp/2007. Nossa manifestação neste processo acompanha parecer do DPH favorável vinculada ao atendimento de diretrizes, encaminhado pela arquiteta Lia Mayumi, complementado pelo arquiteto Diego Brentegani Barbosa e acompanhado e endossado por Ricardo de Rosis e o Diretor do DPH, Nelson G. de Lima Jr. Em breve contextualização do edifício protegido pela resolução nº 06/Conpresp/2007, a arquiteta Lia Mayumi explica que [o] conjunto edificado resulta de várias fases de expansão, de modo que é composto por pavilhões erigidos em 1938-1942 (primeiro pavilhão, térreo), 1954 (sobrado do primeiro pavilhão, e adição de um segundo pavilhão), 1972 (adição de um terceiro pavilhão) e 1983 (bloco que interliga todos os três pavilhões, formando dois pátios internos). (SEI 080098031, p. 570). Conforme explicitado no parecer técnico, o primeiro pavilhão não está no escopo do pedido, pois foi restaurado em 2018 em projeto aprovado pelo processo 2017-0.056.837-6. Diante de tal cenário, o pedido trata do projeto de restauração dos demais elementos tombados do conjunto, com escopo de: restauração da fachada dos edifícios e áreas circundantes do complexo hospitalar à exceção do primeiro pavilhão; modernização e adequação dos edifícios às seguintes demandas: construção de nova capela; conversão de áreas a novas atividades; instalação de marquise e reforma da entrada de serviço e visitantes; revisão dos letreiros da fachada do conjunto. O memorial justificativo encaminhado pelos interessados garante a adequação da proposta às diretrizes de tombamento e aos princípios da mínima intervenção e distinguilidade, com utilização dos seguintes materiais, tanto na intervenção proposta como em intervenções futuras: vigas metálicas (para vencimento de vãos); argamassas com areia média/fina (revestimentos dos edifícios reformados) e com areia média/grossa (revestimento da Capela, edificação nova); tijolinho à vista para fechamentos de paredes, com permeabilidade visual (aeração) e blocos tipo concregrama e intertravado para espaços livres e paredes verdes para panos verticais de destaque (SEI 080098031, p. 573). O restauro e a modernização do conjunto seriam possibilitados pelos recursos advindos da Transferência do Direito de Construir, pleiteados no processo SEI 6025.2020/0004826-9. A análise técnica foi elaborada criteriosamente*

pela arq. Lia Mayumi, que atestou que a proposta respeita os princípios de preservação do patrimônio. Além disso, no âmbito das adições — (i) instalação de marquises de estrutura metálica; (ii) de conversão do antigo refeitório em sala de hemodiálise; (iii) instalação de jardim na laje da futura sala de hemodiálise; (iv) de segregação das circulações para organização do fluxo por meio da construção de canteiros verdes, (v) implantação de sinalização, (vi) mobiliário de descanso; (vii) de conversão da antiga lavanderia em sala de ressonância magnética; (viii) reforma de revestimentos das paredes e das coberturas; (ix) construção de volume novo da Capela — também confirmou a adequação das intervenções propostas. Nas palavras da arquiteta, no caso da proposta da Capela: Avaliamos que o novo volume a ser adicionado no espaço livre entre os Pavilhões não causará prejuízo à espacialidade do pátio, porque o edifício novo terá um pavimento apenas, e os pavilhões que o circundam têm 2 pavimentos e escala monumental perante a qual a Capela é discreta. Além disso, o teto da Capela e o seu entorno imediato serão jardins gramados, o que contribuirá para atenuar a sensação de aridez característica dos pisos ou coberturas secos. A arquiteta finalizou, assim, seu parecer favorável nos seguintes termos: Fica APROVADO o projeto de restauro, conservação e reforma dos elementos tombados do conjunto conhecido como Clínica Infantil do Ipiranga, ou Hospital Dom Alvarenga, situado à Av. Nazaré 1361, excetuando: 1) o Primeiro Pavilhão (de 1942) que já foi objeto de obra de restauração em 2018 segundo projeto aprovado pelo DPH/Conpresp no processo 2017-0.056.837-6; 2) a proposta de implantação de novo letreiro com o nome do hospital em 2 de suas fachadas, descrito no item 9.3.6 do Memorial Justificativo 054222405 Pasta II, pois a proposta deverá ser analisada em processo apartado deste, obedecendo à legislação de anúncios vigente. (SEI 080098059, p. 589-590). Destacou que o projeto de restauro/conservação/reforma se relaciona aos seguintes processos administrativos que tramitam/tramitaram no DPH: - 2015-0.305.515-5: Termo de Compromisso para TDC parcial de Potencial Construtivo passível de Transferência do imóvel - 2017-0.056.837-6: projeto de restauro/conservação para atendimento do Termo de Compromisso para TDC parcial de Potencial Construtivo passível de Transferência do imóvel. - SEI 6025.2020/0.004.826-9: Termo de Compromisso para TDC do saldo de Potencial Construtivo passível de Transferência do imóvel. Após encaminhamento, o arq. Diego Brentagani Barbosa (DPH-NPRC), reiterou os pontos elencados pela arquiteta por meio do documento SEI de nº 080194348, propondo aprovação “parcialmente favorável”, em que acrescentou mais duas diretrizes às originalmente propostas por Mayumi: 3) apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento do atendimento do Termo de Compromisso 001/2020; 4) Em atendimento ao Termo de Compromisso 001/2020, informar em até 120 dias no P.A. 6025.2020/0004826-9 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo (SEI 080194348, p. 592). O arq. Ricardo Vaz Guimarães de Rosis reiterou a proposta de aprovação parcial do pedido, vinculada às diretrizes elencadas por Lia Mayumi e complementadas Diego Barbosa (SEI 081325935). Seu encaminhamento foi acompanhado pelo Diretor do DPH, Nelson G. de Lima Jr (SEI 091291357). Com base

no que foi mencionado, em alinhamento à análise técnica realizada pelo DPH, reconhecemos a qualidade do projeto quanto ao restauro e à adaptação da edificação para novos usos, em conformidade com os princípios de preservação patrimonial que enfatizam a mínima intervenção e a distinguibilidade, sugerimos a aprovação da proposta, desde que sejam atendidas as diretrizes estabelecidas pelos itens abaixo listados: 1. *Excetua-se da presente aprovação o Primeiro Pavilhão (de 1942), que já foi objeto de obra de restauração em 2018, conforme projeto aprovado pelo DPH/CONPRESP por meio do processo nº 2017- 0.056.837-6, em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2016, firmado no processo nº 2015-0.305.515-5;* 2. *A proposta de implantação de novo letreiro com o nome do hospital em duas de suas fachadas, descrita no item 9.3.6 do Memorial Justificativo (SEI 054222405), deverá ser objeto de análise em processo específico, protocolado na Subprefeitura local, obedecendo à legislação de anúncios vigente;* 3. *Apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento do atendimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2020;* 4. *Informar em até 120 dias, no processo nº 6025.2020/0004826-9, o início das obras de restauro autorizadas por meio do presente processo, em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2020.* É como votamos. A Conselheira Stela esclarece suas dúvidas quanto as diretrizes apontadas com o Arquiteto Diego (DPH-NPRC). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Restauro. Endereço: Av. Nazaré, 1361 - Ipiranga, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *Excetua-se da presente aprovação o Primeiro Pavilhão (de 1942), que já foi objeto de obra de restauração em 2018, conforme projeto aprovado pelo DPH/CONPRESP por meio do processo nº 2017- 0.056.837-6, em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2016, firmado no processo nº 2015-0.305.515-5;* **2.** *A proposta de implantação de novo letreiro com o nome do hospital em duas de suas fachadas, descrita no item 9.3.6 do Memorial Justificativo (SEI 054222405), deverá ser objeto de análise em processo específico, protocolado na Subprefeitura local, obedecendo à legislação de anúncios vigente;* **3.** *Apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento do atendimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2020;* **4.** *Informar em até 120 dias, no processo nº 6025.2020/0004826-9, o início das obras de restauro autorizadas por meio do presente processo, em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 001/2020.* O Presidente informa que todos os proprietários dos imóveis que foram objeto de Termos de Compromissos deferidos, serão oficiados para que prestem contas sobre a aplicação efetiva do dinheiro, caso contrário terão o prazo para apresentar o projeto de restauro. Caso não seja cumprido os requisitos, os Termos serão revogados e o dinheiro deverá ser devolvido e nessas reuniões haverá um membro da Controladoria Geral do Município. A Arquitera Raquel (DPH/NIT) pede a palavra e questiona se nesse caso os proprietários não serão punidos com essa iniciativa, já que a ideia seria beneficiar os interessados e muitos deles são representados por intermediários e que os casos devem ser

avaliados com cuidado. O Presidente informa que eles já foram notificados quatro ou cinco vezes e os mesmos tiveram a oportunidade de apresentarem o plano de restauro e não apresentaram e que, no se for o caso, terão que entrar em contato com seus representantes para resolverem essa situação. Estão tomando essa atitude para dar respeito às decisões do conselho e que os casos serão avaliados cuidadosamente. **13) PROCESSO: 6025.2022/0030066-2** – Interessado: Carlos Eduardo Banhos Ignacio. Assunto: Reforma . Endereço: Nova Cantareira, 3.734 - Barro Branco (Zona Norte). Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de solicitação de aprovação de projeto de segurança contra incêndio para o complexo hospitalar localizado no Barro Branco, Tremembé, com acesso pela Av. Nova Cantareira, no 3659, cujo edifício principal foi tombado por meio da Resolução n. 36/CONPRESP/2013. Referido projeto abrange uma série de prédios constitutivos do conjunto de edificações hospitalares e visa sua adequação à legislação de proteção contra incêndios em vigor. Após tramitar pela área técnica, foi exarado parecer favorável às intervenções propostas nas seguintes edificações: - ARQ-01 Centro de Apoio 074455676; - ARQ-02 Centro de Apoio (CENASSI) 074455728; - ARQ-03 Escola 074455760; - ARQ-05 Fisioterapia 074455850; - ARQ-06 Psiquiatria 074455921; - ARQ-10 Lixeira 074456082; e - ARQ-11 Velório (antigo) 074456378. Relativamente às intervenções no edifício principal, projetado na década de 60 do Século XX pelo escritório do arquiteto Ubirajara Giglioti, assentou-se que este exemplar guarda qualidades de concepção e estilo vinculados ao movimento moderno em São Paulo. Estas mereceram especial atenção no art. 3º da referida resolução de tombamento, no qual se determinou: "(...) a preservação das suas características arquitetônicas externas, tais como vedos, envasaduras, esquadrias, cobertura, revestimentos e componentes arquitetônicos; bem como, a preservação de algumas de suas áreas e elementos internos tais como saguão principal, escadarias e elementos decorativos e outros que vierem a serem identificados". O núcleo tombado do conjunto hospitalar é formado por: a. Edifício principal com térreo mais onze andares e barrilete; b. Área do Ambulatório, térrea, no lado oeste; e c. Edificações térreas de apoio nos lados sul e norte. Nos termos da manifestação do DPH, relativamente a este particular, observou-se o seguinte: Em reunião e vistoria ao local, realizadas em 27/06/2023, com a participação do major Marcio Frasson, coordenador do CIAP, e pelo tenente Rogério, da equipe técnica permanente do conjunto hospitalar, foram destacadas as seguintes intervenções, para atender as exigências da legislação de segurança contra sinistros e do Corpo de Bombeiros: A. No edifício principal (compreendendo quartos, enfermarias, salas de cirurgia, etc.): 1. Considerando a área de cada pavimento, com cerca de 1.000 m2, será necessária a segmentação em duas alas com divisões resistentes ao fogo. Para isso o projeto prevê o aproveitamento de paredes divisórias de alvenaria da construção original, acrescidas de divisórias em gesso acartonado resistentes ao fogo e portas corta-fogo. As alvenarias receberão pintura com tinta intumescente. Tal solução diminuiria as intervenções e o impacto no edifício,*

bem como a interrupção do funcionamento hospitalar em cada pavimento durante essas obras de adaptação. Esta proposta resultará em duas áreas que poderão ser isoladas no caso de algum incêndio mais grave. Para esta solução de divisão interna está prevista, complementarmente, a inserção de elementos em gesso acartonado resistente ao fogo, com 1,25m de largura de cada lado, na “chegada” das alvenarias divisórias junto às esquadrias das fachadas leste e oeste (ver pranchas dos andares). 2. A adaptação dos dois conjuntos de escada e de elevadores, situados na face leste do edifício, para ambientes com resistência, por um tempo mínimo, a incêndios. Neste caso serão inseridas portas corta-fogo e divisórias internas em gesso acartonado, integradas à solução descrita no item 1. Além disso, será necessária a inserção, no lado interno das esquadrias da face oeste do edifício, desses elementos divisórios resistentes ao fogo, criando uma “caixa” estanque, dada a impossibilidade de adaptação da atual escada principal num ambiente isolado e resistente. Essa solução poderá ocasionar algum possível ocultamento das esquadrias e brises, pela parte interna, nesses trechos de prumada do conjunto escada/elevadores. Externamente resultará numa certa opacidade dessa prumada, mas cuja situação de certo modo já ocorre quando se dá o fechamento durante o uso dos brises externos. Este fechamento total formando essas “caixas de circulação” não ocorrerá em alguns andares, em acordo com orientação do Corpo de Bombeiros. 3. Além da constituição desses ambientes fechados e isolados de circulação de segurança, em determinados trechos deverão ser inseridos, internamente também, os mesmos elementos de vedação e resistência contra o fogo, em gesso acartonado, como anteparos que evitam, por algum tempo, a disseminação de incêndios entre a “caixa” de circulação estanque e outras áreas de cada pavimento. 4. Outras intervenções semelhantes, com inserção de elementos resistentes ao fogo em gesso acartonado, completado com vidro temperado, estão previstas ao longo das duas fachadas menores (norte e sul), num tipo de poços de ventilação e iluminação do corredor central de circulação de cada pavimento, denominados de átrio. São dois poços, um em cada face menor do edifício, fechados externamente com vidro, mas que podem funcionar como “chaminés” para disseminar fumaça e fogo, se não houver uma proteção mínima interna, prevista nesse projeto. 5. O memorial descritivo indica, também, a substituição dos forros internos para substituição e instalação de elementos modernos de detecção de fumaça, combate a incêndio e iluminação. Além disso está prevista a instalação, como nos outros edifícios do conjunto hospitalar, de iluminação de emergência, alarme de incêndio, sinalização de emergência, extintores, hidrantes, bico de sprinkler e detector de fumaça. 6. Estas intervenções estão indicadas no Memorial Descritivo (074455228) nas pranchas de projeto SEIs nos: 074456505 (Térreo), 074456577 (1o e 2o pavimento), 074456615 (3o e 4o), 074456702 (5o e 6o), 074456751 (7o e 8o), 074456779 (9o e 10o), 074456813 (11o e barrilete). B. No Ambulatório - térreo (SEI 074456464): 1. Nessa edificação estão previstos serviços de revisão e complementação de pontos de hidrantes e de extintores. 2. Foi informado, e observado no local, que alguns pontos da cobertura do Ambulatório, constituída por extensa

laje de concreto, com inúmeros domos de iluminação e ventilação, apresentam alguns problemas de infiltração, mesmo após obras relativamente recentes de conservação. Esse problema está sendo estudado e será encaminhada proposta de solução, oportunamente, para consideração e aprovação pelo Conpresp. Parecer 087603028 SEI 6025.2022/0030066-2 / pg. 100. C. Nas edificações anexas térreas: Nessas edificações de apoio estão previstos serviços de revisão e complementação de pontos de hidrantes e de extintores, e outros serviços complementares que não afetam os elementos arquitetônicos externos. Correspondem aos seguintes anexos: - Junta e Almoxarifado (Lado Sul) – SEI 074455809; - Almoxarifado (Lado Norte) - SEI 074455964; - Laboratório e Vestiários (Lado Norte) - SEI 074456031 e Caldeira e Caixa d'Água (Lado Norte) - SEI 074455999. Considerando as restrições da resolução de tombamento desse conjunto e as justificativas de segurança para o conjunto hospitalar, bem como as propostas desenvolvidas no projeto nosso parecer é favorável à aprovação do projeto apresentado. Recomendamos que informem o início das obras e, caso sejam necessárias modificações técnicas e arquitetônicas em relação ao projeto apresentado, que tais alterações sejam encaminhadas para análise do DPH e aprovação do Conpresp.”

*Concluída a tramitação junto às áreas técnicas do DPH, o processo foi remetido a este E. CONPRESP para deliberação. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do órgão técnico, inclusive com sua diretriz, que perfaz adequadamente o sentido de proteção ao patrimônio tombado. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Reforma. Endereço: Nova Cantareira, 3.734 - Barro Branco (Zona Norte), devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ: 1** *Informar o início das obras e, caso sejam necessárias alterações técnicas e/ou arquitetônicas em relação à proposta apresentada, submeter ao DPH/CONPRESP projeto modificativo.* O Presidente informa que a Secretaria Executiva do CONPRESP receberá dois estagiários na área do Direito que virão da Secretaria Municipal de Justiça. A Conselheira Maria Lúcia (SMJ) informa que estão finalizando a contratação. **14) PROCESSO: 6025.2022/0032563-0** – Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE S.A.. Assunto: Reforma visando a implantação do "Nike Mulheres", consistente em estação de equipamentos para a prática de exercícios calistênicos nas dependências do Parque do Ibirapuera. Endereço: Avenida República Do Líbano, S/N- Vila Mariana. Relatores: Adriano Nonato Rosetti / Maria Lucia Palma Latorre (SMJ). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator Adriano e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **15) PROCESSO: 6025.2023/0007675-6** – Interessado: Alan Goldlust. Assunto: Pedido de revisão da decisão. Endereço: Álvaro Guerra, 59 - 67 - Jardim Europa. Relatoras: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora Giselle e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **16) PROCESSO: 6025.2021/0026157-6** – Interessado: Heli Garcia do Nascimento. Assunto: Evento "Feirão Limpa Nome SERASA". Endereço: Rua XV de*

Novembro esquina com a Rua Três de Dezembro – Centro. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Nelson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Este relato tem por objeto um processo no qual houve abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comuniqué-se emitido pelo DPH. O comuniqué-se foi publicado em 07/12/2021. A ausência de resposta inviabilizou o prosseguimento da análise do evento pleiteado – cujas instalações consistiam na implantação de uma tenda de 5x5x3m na Rua XV de Novembro, esquina com Três de Dezembro (área envoltória pela resolução 37/1992, do Centro Velho, e próximo a uma série de bens tombados por essa resolução e pela resolução 22/2016), para uso por dois fins de semana consecutivos (27 e 28 de novembro e 04 e 05 de dezembro). Voto pelo seu indeferimento. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **CONTRARIAMENTE** ao Evento "Feirão Limpa Nome SERASA". Endereço: Rua XV de Novembro esquina com a Rua Três de Dezembro – Centro, por abandono ou não atendimento ao comuniqué-se. O Presidente informa que o item 17 é referente a pedidos de Cadan, submetidos para ciência do Conselho. Os conselheiros tomam ciência do parecer do DPH para o caso a seguir. **17) PROCESSO: 6056.2022/0006213-2** – Interessado: Rede Integrada de Lojas de Conveniência e Proximidade S. A. Assunto: Instalação de Anúncio - CADAN. Endereço: Rua Líbero Badaró 512 – Centro Parecer do DPH: **FAVORÁVEL. 4. EXTRAPAUTA / TEMAS GERAIS. 4.1. EXTRAPAUTA: PROCESSO: 6025.2019/001923-0** – Interessado: Congregação dos Religiosos de Nossa Senhora de Sion. Assunto: Termo de Compromisso relativo a Bem Tombado e Área Envoltória. Endereço: Rua Xavier Curado, 42 (sede); R. Brig. Jordão, 560; Rua Agostinho Gomes, 1941 e Rua Lino Coutinho, 444. O Presidente informa que se trata de um pedido de prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Compromisso nº 001/2021 para o início das obras de restauro e conservação e que entende ser possível conceder o prazo. Submete aos demais conselheiros essa decisão. Os conselheiros presentes concordam e **O PEDIDO DE PRAZO FOI DEFERIDO. 4.2.** A Conselheira Stela (IAB) pede a palavra e informa que foi publicada no Jornal Estadão a matéria: *Preocupação com estado de imóvel tombado – Denise Ramos*. Faz a leitura do texto: *“Gostaria de fazer uma queixa sobre o descaso com o casarão tombado que está localizado no cruzamento da Rua Doutor Homem de Melo com a Rua Cardoso de Almeida, em Perdizes, na zona oeste da cidade de São Paulo, depois que o telhado do imóvel pegou fogo em agosto deste ano. Não foram tomadas quaisquer providências sobre a situação do casarão. Agora, chove dentro da casa que deveria ser preservada. Será que estão esperando que ela caia e, desta forma, possa ser demolida e incorporada no prédio ao lado que estão construindo? Peço que as autoridades responsáveis tomem as devidas providências.”* Resposta da Prefeitura de São Paulo: *“A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, afirma que foram aprovadas ações emergenciais para o casarão localizado em Perdizes, na zona oeste da cidade de São Paulo.”* A Conselheira Stela questiona aos demais conselheiros o que poderiam fazer para acompanhar o andamento desse assunto. O Conselheiro Nelson informa que farão



**CONPRES
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

uma vistoria no local. O Dr. Fábio Dutra informa que existe uma Ação Civil Pública para esse caso, que o MP foi contra a aprovação do projeto, já acompanhou o incêndio e a construtora está prestando todas as informações na ação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às 15h40. **4.3.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 09/11/2023 – P. 55-56